

LEI Nº 1.736 – 01 / 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA QUE MENCIONA, INDICA RECURSOS e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas relativas à realização de competição esportiva, denominada de **5ª COPA DA AMIZADE**, na modalidade de futebol amador, promovida pela “ASSESSORIA ESPORTIVA – BETI BOLA” (Teutônia), pertinentes às taxas de arbitragens, limitado o valor do apoio em até R\$ 4.250,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – A competição de que trata o caput deste artigo, envolve um total de 10 (dez) equipes de futebol, categorias de aspirantes e titulares, representando 06 (seis) cidades da região.

Art. 2º - As despesas mencionadas no artigo 1º desta Lei serão pagas diretamente pela tesouraria do Município à Associação de Árbitros “PIVE ARBITRAGENS”, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de cópia das Súmulas dos jogos realizados, com atuação dos árbitros.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2036 – Gestão do Desporto Amador

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros (522)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Alécio Weizenmann,
Secretário Admin. Finanças